



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 007/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar, projeto de lei que tem por finalidade **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento dos senhores Vereadores a nossa comunidade apresenta uma demanda urgente e muito grande por serviços públicos na área urbana e rural, isto posto, solicitamos a autorização legislativa para contratar pessoal para suprir momentaneamente uma demanda reprimida de servidores do quadro, até que tenhamos um novo concurso público, nos seguintes cargos: Operário, Operador de Máquina, Motorista e Pedreiro.

No caso específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e infraestrutura Urbana e Trânsito, há uma necessidade enorme de servidores nestes últimos 4 anos, tivemos muitas aposentadorias, exonerações e falecimentos. Não há concurso vigente. Há uma demanda de trabalho enorme, a cidade precisa de manutenção em calcamentos, limpeza de Bueiros, construção de caixas pluviais, limpezas e roçadas, as praças públicas e o santuário precisam de manutenção e revitalização. Estamos retomando os serviços do Cerro das Tropas qualificando aquele espaço público, revitalizando aquele local e recuperando as máquinas e equipamentos para atender as demandas de produção de madeiras e outros bens.

Face o exposto com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica encaminho para suas apreciações o este projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de extrema brevidade dos profissionais.

Na convicção de seus apoios.

Atenciosamente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E692-566D-6159-E1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 21/01/2025 17:43:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E692-566D-6159-E1A5>



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis 2.239/2003 de 11.03.2003, 2.605/2005 de 05/12/2005;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura urbana e Trânsito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para preencher as vagas, abaixo relacionadas:

I - Oito (08) Operários;

II - Dois (02) Operadores de Máquinas;

III - Quatro (04) Motoristas;

IV - Três (03) Pedreiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, regidos por edital específico, respeitando a ordem de classificação para a contratação e serão rescindidos, tão logo, retornem os servidores titulares.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana e Trânsito.

ART. 3º - Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2025.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUCU/RS,
ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se.

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE32-CEE6-1E52-27C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 22/01/2025 08:34:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE (CPF 015.XXX.XXX-08) em 22/01/2025 08:39:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE (CPF 015.XXX.XXX-08) em 22/01/2025 08:39:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/AE32-CEE6-1E52-27C4>